TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos do Edital**.**

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES OU DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto a execução de construção de sistema de bombeamento de água para abastecimento público, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos do Edital, visando melhoria no sistema de abastecimento de água do município de Canelinha/SC.

O escopo contempla o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à implantação de sistema de bombeamento, conforme projeto técnico e memorial descritivo.

A seguir, apresenta-se a composição resumida do objeto. O total dos serviços a serem contratados, com respectivas unidades de medida e quantitativos estimados foram baseados no dimensionamento técnico da rede e nas composições do SINAPI vigentes e encontram-se no projeto técnico e memorial descritivo em anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA.

Tabela 1: Especificação resumida do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL	UND	1

2. JUSTIFICATIVA DA NESCESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O setor de saneamento básico é de importância vital para que o estado de Santa Catarina e o município atinjam melhores níveis de saúde pública, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida de todos os habitantes.

A falta de saneamento básico pode expor a coletividade a uma série de doenças, alterando a saúde da população, devido à propagação de doenças transmitidas através da veiculação hídrica, tais como, hepatite, gastroenterite, febres tifoides e paratifoide, cólera e parasitoses.

No interesse da Lei Federal 11.445/2007 e atualizações os serviços públicos de saneamento básico deverão prestados com base em princípios fundamentais, podendo citar a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

Os Sistema de Abastecimento de Água (SAA) estão abrangidos nos serviços públicos de saneamento básico, os quais são complementados pelos eixos de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

O SAA é constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição.

Sua operação deve considerar a distribuição de água tratada 24 horas por dia, todos os dias do ano, sem interrupção. A sua manutenção e melhorias garantirão a confiabilidade dos equipamentos para a sustentabilidade do processo de distribuição de água tratada.

Visando realizar melhorias nas atividades de adução de água bruta, reduzindo as ocorrências relacionadas a baixa vazão e velocidade, irá executar melhorias relacionadas a implantação e execução de uma Estação de Recalque de Água Bruta (ERAB) situada no sistema de abastecimento de água na região da sede urbana do município de Canelinha (SC).

O sistema de recalque possibilita o transporte da água bruta (fluido) de uma cota inferir para um ponto com cota superior, por meio de bombeamento. A tubulação do sistema de recalque posiciona-se após a bomba de sucção e efetua o transporte do fluido para um ponto acima dela.

Com a execução da ERAB e sua operação adução de água bruta situada a montante da Estação de Tratamento de Água (ETA), proporcionará melhores condições de vazão, reduzindo ocorrências relacionadas a diminuição de água bruta para o tratamento.

Assim o projeto tem por finalidade o dimensionamento de um sistema de sistema de recalque afim de melhorar as condições de chegada de água bruta até a ETA, apresentado nos desenhos, plantas e documentos em anexo.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 28, inciso I e o § 2º, da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação será o Pregão, na forma Eletrônica.

Seguindo o art. 82, inciso V, da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Decreto 11.462/2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço.

3.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por se tratar de execução única e indivisível, com prazo e local previamente estabelecidos, não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação será realizada em lote único com entrega integral, sem a necessidade de contratações de diversos materiais, insumos ou serviços

por parte de diversos fornecedores, ou por variação de demanda ao longo do tempo. O processo de julgamento se dará por Menor Preço Global em formatado de Concorrência Eletrônica.

3.3. ADESÃO À ARP

A adesão à Ata de Registro de Preços não será admitida, tendo em vista a natureza específica, técnica e territorial da obra CONTRATADA, com escopo, local, e planejamento definidos em projeto executivo próprio.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, dada a natureza multidisciplinar do objeto da contratação, pode-se admite-se a subcontratação de atividades acessórias, complementares ou especializadas, que não comprometam a responsabilidade técnica e a integridade da execução contratual.

A subcontratação poderá abranger, entre outras, as seguintes atividades:

a. Realização de serviços topográficos auxiliares;

b. Fornecimento de materiais, componentes e insumos específicos;

c. Serviços de logística, transporte, içamento ou movimentação de cargas pesadas;

A CONTRATADA continuará sendo a única e integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração, inclusive pelos atos, omissões e responsabilidades civis, administrativas e trabalhistas das SUBCONTRATADAS.

A SUBCONTRATADAS será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

A CONTRATADA deverá solicitar a possibilidade de subcontratação previamente a Autarquia, devendo comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica para o serviço subcontratado, para a posterior ACEITAÇÃO prévia pela Autarquia (mediante análise documental).

Toda subcontratadas deverá apresentar regularidade jurídica e fiscal compatível com a natureza da atividade executada e deverá estar previamente aprovada pela Administração CONTRATANTE.

A relação contratual entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA deverá ser formalizada por instrumento jurídico próprio e, quando solicitado, apresentado a Autarquia, que anexará o contrato de subcontratação ao processo administrativo.

A flexibilidade concedida visa otimizar recursos sem comprometer a fiscalização. Caso a subcontratação descumpra as condições ou mascare transferência indevida de obrigações, a

CONTRATADA estará sujeita a penalidades, incluindo rescisão contratual (Art. 129 da Lei nº 14.133/2021).

3.5. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

A contratação será realizada em lote único, tendo em vista que os serviços e materiais previstos compõem uma obra pública de infraestrutura integrada, com execução contínua e interdependente entre as etapas, conforme estabelecido no projeto básico e memorial descritivo.

Trata-se de uma intervenção única de engenharia, em que as atividades de escavação, assentamento de tubulações, interligações, instalação de registros, recomposição de pavimento e sinalização, sendo tecnicamente complementares e exigem planejamento sequenciado, sincronia de execução e responsabilidade única pela entrega final da obra.

A execução por item isolado inviabilizaria a gestão eficiente do contrato, dificultaria a fiscalização, aumentaria riscos de atrasos e conflitos entre fornecedores, além de comprometer a qualidade e a responsabilidade técnica integral da obra.

A contratação em lote único também possibilita ganhos operacionais, economia de escala, menor custo logístico e maior efetividade no cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Assim, o agrupamento dos serviços em um único lote é técnica e economicamente justificado, garantindo a integridade da execução e a plena funcionalidade do sistema de abastecimento de água ao final da obra.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato da CONTRATANTE o Plano de Trabalho elaborado com base nos quesitos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA no prazo de 05 (cinco) dias.

A entrega do Plano será realizada na reunião de início do contrato até o 5º (quinto) dia após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviço. Nesse momento, os materiais apresentados serão analisados para garantir sua adequação e validação.

A reunião deverá ser acompanhada pelo(s) integrante(s) do corpo técnico da empresa CONTRATADA.

As etapas e serviços que serão considerados durante a execução do contrato corresponderão aos seguintes prazos a serem iniciados após a assinatura de Contrato e Ordem de Serviço:

Tabela 2: Períodos de execuções do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PRAZO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES: mobilização de equipes e equipamentos, administração da obra	dias	14
2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS: fundação, parede, laje, revestimentos, esquadrias.	dias	21
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: pavimentação, movimento de solo, assentamento, peças de tubulação e conexão, PVC/DEFOFO MPVC, ferro galvanizado, ferro fundido, outros.	dias	28
4	SERVIÇOS FINAIS: desmobilização de equipes, equipamentos, finalização de contrato e entrega.	dias	07

Os custos de transportes, alimentação, estadia, bem como qualquer outra despesa para a prestação dos serviços, serão por conta do vencedor da proposta, sem qualquer ônus para o Município de Canelinha.

Em caso de não aceitação da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá refazer os trabalhos, dando prioridade aos serviços já executados e rejeitados.

Os quantitativos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimir ou aditivar nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.

4.2. DO REGIME DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Será adotado o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXIX da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas da obra de infraestrutura hídrica a ser executada.

Embora o projeto executivo contenha estimativas de quantidades, os serviços envolvem atividades com quantitativos variáveis em função das condições reais da execução, ou mesmo interferências de redes existentes, ajustes de campo e necessidade de adequação do traçado em função de elementos não visíveis no projeto (ex: obstáculos subterrâneos ou mudanças topográficas).

Assim, a variação de quantitativos em relação as medições conforme avanço da obra, tende a justificar a adoção de um modelo que permita avaliações precisas e pagamento proporcional ao serviço efetivamente executado.

A empreitada por preço unitário assegura flexibilidade técnica durante a execução, sem necessidade de aditivos contratuais para variações compatíveis com a realidade da obra, auxiliando no maior controle da fiscalização, uma vez que cada serviço executado será objeto de medição detalhada e atestação por parte da equipe técnica.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. ORÇAMENTOS

Para a formação dos preços foram solicitados são apresentados em moeda nacional e em valores unitários, de todo os serviços, materiais, insumos e equipamentos necessários a perfeita execução das atividades, serviços, produtos e/ obras constantes no Edital e em ANEXO.

Para cada custo unitário de serviço apresentado corresponde uma composição de custo analítico com definição de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas.

Para os custos de materiais e equipamentos são acompanhados de pesquisa de mercado, preferencialmente em conjunto de bases padronizadas que permitam atualizações e/ou referência para orçamentos compatíveis com o processo de licitação da execução do projeto, tais como tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e/ou similares.

Todos os orçamentos, além dos itens solicitados, devem incluir a composição do BDI conforme Acórdão, Curva ABC, Composição Analítica e Sintética de custos, com memorial de quantitativo, cronograma físico- financeiro, e demais solicitações das entidades participantes do processo de elaboração, aprovação e execução do projeto.

Os memoriais deverão estar em XLS. Os custos e insumos devem estar referenciados, principalmente à SINAPI, devendo ser informado os respectivos códigos e o mês de referência.

Para materiais e equipamentos cuja descrição não foi possível equivaler aos listados em tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e/ou similares, os orçamentos foram realizados por meio de cotação junto empresas por e-mail e pesquisa junto ao banco de preços do www.portaldecompraspublicas.com.br / e no www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Quando inexistirem serviços no SINAPI, a Proponente deverá realizar pesquisa mercadológica local para composição do custo unitário, considerando o preço médio de no mínimo 3 (três) cotações a serem realizadas.

Os quantitativos de serviços devem vir acompanhados da memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento. Quanto aos itens específicos relativos à quantidade de ferros e volume de concreto das estruturas das unidades do sistema, assim como das fundações, dos reforços estruturais, dos blocos de ancoragem de tubulações, estruturas de travessias, etc, deverão ser estimadas com base em indicadores consagrados pela literatura técnica e confirmadas.

5.2. PROJETO BÁSICO

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da CONTRATADA.

O Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refaze-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A casa de bombas deverá abrigar os conjuntos elevatórios, incluindo os elementos de montagem, hidráulicos e eletromecânicos complementares, os dispositivos de serviço para manobra e movimentação das unidades, bem como permitir facilidade de locomoção, manutenção, montagem, desmontagem, entrada e saída de equipamentos.

O arranjo dos conjuntos motor-bomba deve permitir facilidade de operação e manutenção, obedecendo às recomendações do fabricante.

5.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra e conforme projeto apresentado. O construtor executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e energia elétrica.

Durante todo o processo a obra deverá estar sempre limpa e organizada.

5.2.2. SERVIÇOS INICIAIS

5.2.2.1. Limpeza do terreno

Limpeza do terreno compreende os serviços de capina, roçada, destocamento, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, tocos de árvores ou vegetação em geral, de maneira que não venha a prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

Deve-se, no entanto, preservar as árvores existentes, e quando se situarem na área de construção, deverá ser consultada “a priori” a fiscalização.

5.2.2.2. Terraplanagem

A execução de serviço de terraplanagem consiste na conformação do patamar em que será construída a casa. Em toda a área de projeção da construção deverá ser feita a remoção de toda a camada vegetal.

5.2.2.3. Aterros e compactações

Os aterros deverão ser compactados em camadas de 20 cm. Se manuais, em seguida, deverão ser apiloadas com soquete de ferro ou de madeira com peso mínimo de 30,00kg e seção de 20,00x20,00cm de base, golpeando-se, em média, 30 vezes por metro quadrado a uma altura mínima de 50,00cm.

Os taludes (inclinação que limita um aterro) executados deverão ter inclinação máxima de 45º e serão revestidos com grama.

5.2.2.4. Canteiro de obras

Eventualmente a instalação do canteiro de obras compreende a racionalização de onde serão colocados todos os componentes como barracão, bancada do armador, formas, betoneira, areia, pedra, ferro, materiais, entulho etc.

5.2.3. FUNDAÇÕES

Deverá ser constituída fundamentalmente de radier, compondo uma placa de concreto armado, uma laje maciça, sem interrupções. A altura da laje, a resistência do concreto e a armação a ser utilizada no radier deverão ser executadas com as características determinadas no projeto estrutural (veja o item Terraplanagem).

5.2.3.1. Locação da obra

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de engenharia e/ou arquitetura.

A locação da unidade habitacional deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira que envolvam o perímetro de cada casa. Estes quadros deverão ser nivelados e fixados para resistirem à tensão dos fios de locação. Deverá ser precisa a locação dos elementos de fundação, pois dela depende a execução do restante da edificação.

Deverá ser utilizado algum ponto previamente definido pelo topógrafo para que seja definida a locação da edificação no terreno e serão utilizados os equipamentos, mangueiras de nível e fio de prumo de centro.

Para a execução do gabarito de madeira (tabeira, curral) serão utilizadas tábuas de madeira, de 15,00cm a 30,00cm de largura, fixadas em peças de madeira com seção de 3,50x3,50cm (linhas, barrotes), espaçadas de 1,50m a 2,00m a uma altura mínima de 60cm.

As tábuas servirão de suporte para o fio de arame galvanizado 18 que definirão os alinhamentos necessários. Para a fixação do arame serão utilizados pregos 18x27 ou 18x30.

Pregar os sarrafos ou tábuas na lateral dos pontaletes. Em seguida, verificar o esquadro de todos os cantos.

Travar o gabarito com mão francesa (se necessário) a fim de assegurar a perfeita imobilidade do conjunto.

As tábuas utilizadas poderão ser de 30cm de largura, sendo, assim, utilizadas em diversas, posteriormente, outras etapas da obra como andaimes, escoramento, caixarias etc.

5.2.3.2. Estacas

Caso o terreno se confirme instável poderão abertas brocas (estacas) de 1,50 m de fundo a cada 3,00 m, nos quais serão colocadas as armações de ferro de onde partirão as colunas.

As armações devem sempre começar e terminar em curvas ou em “L” e no mínimo 5 cm e nunca em pontas.

5.2.3.3. Impermeabilização

Nivela-se o terreno com uma camada de brita de até 7,00 cm para fazer o nivelamento fino do terreno.

Em seguida, será colocada sobre o terreno, em toda a extensão do radier, uma lona plástica com espessura mínima de 200,00 micras (96 kg), com função impermeabilizante e impede que a nata do concreto fresco desça para a brita.

Sobre a lona poderá ser colocada uma camada de 3,00 cm de pedras para ajudá-la a manter-se no local e evitar que as ferragens furem a mesma. Neste caso, deverá ser compensada a altura da placa para que permaneça os 10,00 cm de laje.

5.2.3.4. Armadura

A colocação das armaduras respeitará os espaçamentos entre si, entre o fundo e as beiradas, que deverão ser de no mínimo 2,00 cm. Pode-se utilizar espaçadores de plástico ou faze-los de concreto na própria obra.

Utilizam-se armação retangular 15,00x15,00 cm com ferro CA-50, 4,2mm.

No caso de utilização das telas, todas as pontas devem ser dobrada para se fazer o engastamento (amarração).

Poderão ser colocados ainda os arranques de ferro de 10,00 mm terminados em “L” na base e amarrados na malha retangular.

5.2.3.5. Concretagem

Após o término da montagem todos os itens são conferidos, inclusive os hidráulicos e elétricos pelo gabarito.

O nivelamento será garantido por meio de mestras metálicas ou cunhas de madeiras distribuídas pela laje.

Na concretagem deve-se utilizar o concreto MPA/FCK 25, utilizando-se 1 (uma) medida (saco) de cimento, 2,5 medias de areia grossa, 0,9 medidas de “Brita 1” e 1,8 medidas de “Brita 2”.

Executa-se o lançamento, adensamento e acabamento do concreto atentando para:

a. Não deslocar pontos hidráulicos e elétricos ou de armação durante o processo.

b. O prazo de validade para utilização do concreto, descrito na nota fiscal.

c. Molhar a superfície das formas imediatamente antes do lançamento do concreto.

d. O correto adensamento do concreto a fim de evitar vazios, observando cuidado para não vibrar a armadura.

O acabamento superficial e obtido por sarrafeamento, desempenamento e acabadora mecânica de superfície.

Tendo em vista a natureza da obra, ficará a critério do CONTRATANTE o acabamento, observando que quanto maior for a sua lisura, a baixa textura deverá permitir pouca aderência de argamassa para assentamentos futuros.

5.2.4. SUPRA-ESTRUTURA

São aquelas estruturas que estão acima do alicerce.

5.2.4.1. Cintas (canaletas tipo “U” e “J”)

Sobre o respaldo de toda alvenaria, será feito uma cinta nas mesmas dimensões das canaletas tipo “u”, caixa baixa, e levarão a seguinte armação:

a. No primeiro piso a armação será composta de ferros estribados com dois ferros 10 mm embaixo e dois ferros 6,30 mm em cima (negativos) – que ficarão aparentes para posterior amarração ou ancoragem na laje.

O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 15 MPa após 28 dias de execução.

As paredes que servirem de suporte para a laje, terão a última fiada anterior às lajes em blocos canaleta tipo “J” nas dimensões determinadas no projeto estrutural e também preenchidos com concreto e ferragem conforme o mesmo projeto.

Os blocos tipo “J” poderão ser substituídos por blocos de concreto tipo “U” cortados em um de seus lados de maneira que se transformem em blocos tipo “J”.

5.2.4.2. Vergas e contra-vergas

São reforços estruturais em portas, janelas, aberturas em paredes de alvenaria, que visam a distribuição de cargas evitando-se o aparecimento de trincas. As vergas ficam sobre o vão e as contravergas ficam abaixo da abertura.

Em vãos de até 2,00 metros pode-se utilizar blocos canaleta tipo “U”.

Em todos os vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto armado, com comprimento mínimo de 30,00 cm para cada lado do vão sobre o qual está sendo executada.

As vergas terão as medidas das canaletas tipo “U”, caixa alta, e levarão armação de três ferros de 8,00 mm ou treliça. As contra vergas terão as medidas das canaletas tipo “U”, caixa alta, e levarão armação de três ferros de 6,30 mm ou treliça.

5.2.4.3. Pilares

Na alvenaria estrutural os pilares serão executados dentro dos blocos com a colocação de ferro de 8,00 mm, amarrados desde o arranque até a cobertura.

Os demais pilares serão dimensionados e locados de acordo com o projeto estrutural. O concreto utilizado deverá apresentar uma resistência à compressão de 15 MPa após 28 dias de execução.

5.2.4.4. Paredes

Assentar, nivelar e aprumar os blocos estratégicos, conforme a planta de primeira fiada e a referência de nível determinada na etapa de preparação, utilizando-se a linha ou linha com pó colorido para marcar sobre o pavimento a direção das paredes. Lembrar-se de marcar as portas.

A primeira fiada será de fundamental importância na hora do esquadrejamento do reboco, pois se correta, servirá de guia.

A primeira camada de assentamento, deve ser feita, com tijolos homogêneos, de mesma medida e bom esquadro, selecionados.

O levantamento da alvenaria estrutural deve sempre começar pelos cantos e terminar no meio das paredes a fim de que as propriedades estruturais se conservem, já que o canto é reforçado por um pilar e no meio das paredes geralmente há uma janela.

5.2.4.5. Gabaritos

A fim de se evitar aborrecimentos na hora de colocar os batentes, recomenta-se utilizar gabaritos nas portas.

Nas janelas sucede o mesmo, já que na hora da colocação das esquadrias, as janelas podem estar fora de alinhamento, esquadro.

5.2.4.6. Levantamento dos tijolos

Inicialmente deve ser feita a regularização da base de assentamento com uma argamassa na base de 1:3.

O levantamento da alvenaria estrutural deverá ser realizado com Bloco de Concreto Estrutural 14,00x19,00x39,00 cm e cobogós vazados de concreto com dimensões retangulares.

Deverá ser procedido a começar pelos cantos e terminar no meio das paredes a fim de que as propriedades estruturais se conservem, já que o canto é reforçado por um pilar e no meio das paredes geralmente há uma janela.

A espessura final das paredes, deverá ter no máximo a medida do tijolo acrescida de 1,00 cm de cada lado, assim um tijolo com 14,00 cm terá uma parede finalizada em no máximo 16,00 cm.

5.2.4.7. Enchimento das colunas

As colunas deverão ser preenchidas em duas etapas:

a. Metade da altura da parede; e

b. Topo.

Antes do grauteamento da primeira etapa vertical, deve-se fazer a limpeza no interior dos furos dos blocos para a retirada do excesso de argamassa de Assentamento.

Para facilitar o enchimento das colunas pode-se utilizar como instrumento um cano de 100,00 mm tapado em um dos lados com corte enviesado (45º) na outra ponta do tamanho aproximado da coluna que se pretende preencher.

O enchimento deverá ser realizado com graute, concreto com pedrisco, agregados, com características fluídicas, uniforme e alta resistência. Essa operação deve ser realizada, aproximadamente, a cada 6 fiadas.

Utilizar a régua-prumo-nível de maneira constante para verificar alinhamento e prumo da alvenaria.

5.2.4.8. Nivelamento

É necessário que seja feito o nivelamento da última camada de tijolos, vigas, cinta de amarração, antes da colocação da laje, afim de se evitar declives que engrossarão o reboco do teto ou mesmo que serão denunciados durante a colocação das cerâmicas nas paredes além do prejuízo ao pé direito que poderá ficar esteticamente comprometido.

5.2.4.9. Segurança

Em qualquer trabalho que se exija a utilização de andaimes, deverão os trabalhadores utilizar a cinta de paraquedista juntamente com as cordas de fixação além da amarração dos andaimes às paredes.

Fica ainda obrigado o trabalhador a utilizar capacete a partir do momento que pisar dentro da obra.

Será ainda obrigatório o uso dos óculos de proteção em todos os serviços que houver respingos ou quebra de estruturas em geral.

Os equipamentos serão fornecidos pela CONTRATANTE sem qualquer ônus e serão de responsabilidade do Empreiteiro/Mestre de obras a sua utilização.

5.2.5. LAJE

Na construção civil, são estruturas planas e horizontais geralmente em concreto armado, apoiadas em vigas, cintas, pilares, que sustentam ou dividem os pavimentos da construção.

Será optado por laje de concreto armado maciça, como sendo uma placa de concreto armado, cuja função é resistir esforços de compressão e de tração em edificações. Esse tipo de laje é moldado in loco e, além disso, não possui em sua composição nenhum outro material que não seja aço e concreto.

5.2.5.1. Ancoragem

É recomendável que ocorra uma boa ancoragem das vigotas, treliças, na viga de concreto ou cinta de nivelamento. Esta ancoragem proporciona uma união entre a laje e a viga ou cinta, evitando-se fissuras ou rupturas nestes pontos da estrutura.

5.2.5.2. Escoramentos e contra-flecha

Escoramento ou Cimbramento são as estruturas provisórias, destinadas a auxiliar as vigotas pré-fabricadas a suportar a carga de trabalho (vigotas, lajotas, ferragens auxiliares, concreto, pessoas, etc.) durante a montagem da laje e período de cura do concreto, recomenda-se o espaçamento de 1,00 m (laje com cerâmica) a 1,30 m (laje com EPS) entre as escoras para vigotas T8;

As formas podem ser constituídas de madeiras, tábuas, chapas compensadas ou chapas de aço e vão servir como base até que o concreto atinja a resistência especificada. As escoras das formas também podem ser constituídas de madeira ou metal.

a. Flecha: é o maior deslocamento vertical do plano da laje. Este valor deverá respeitar os limites prescritos pela norma NBR 6118;

b. Contra flecha: é o deslocamento vertical intencional aplicado nas vigotas pré-fabricadas durante a montagem das mesmas, por meio do escoramento, contrário ao sentido da flecha.

A ausência da contra flecha poderá resultar em trincas no reboco.

Se o vão a ser vencido pela laje for menor que 3,40 m, coloque uma fileira de pontaletes para escorar as vigotas.

Se o vão for maior (3,40 m a 5 m), escore as vigotas com duas fileiras de pontaletes. Nos dois casos, os pontaletes devem ser um pouquinho mais altos que as paredes. A laje deve ficar levemente curvada para cima, formando a contra flecha, recomendada pelos fabricantes.

5.2.5.3. Armaduras

Sobre todas as paredes serão colocadas armações com três ferros de 6,30 mm ou treliça cuja finalidade são amarrações ou ancoramentos. Assim, as ferragens devem sempre que possível terminar em “L”.

Caso venha a utilizar telas soldadas, faça o engastamento perimetral onde utilizou-se as treliças.

Para tanto, dobra-se a ponta das malhas em 5,00cm, nos cantos em que se posicionarão no perímetro, ancorando-as, desta forma, na armação perimétrica.

5.2.5.4. Balanços

Pequenos balanços como beirais podem ser construídos colocando-se armaduras negativas.

5.2.5.5. Concretagem

Uma vez inicializada a concretagem de uma laje esta deverá ser terminada no mesmo dia. Não deverão ser feitas emendas em laje.

Se por motivos de força maior tiver que ser feita, então esta será efetuada sobre as paredes.

Antes da concretagem, a laje deverá ser molhada para evitar que os blocos cerâmicos retirem água do concreto. Deve-se verificar a altura da capa do concreto estando no mínimo ser de 4,00 cm a 2,00 cm para cada lado da armação.

Antes de iniciar o processo deverá ser verificado o escoramento com espaçamento e contra flecha recomendado, conferido o nivelamento da laje após a montagem e escoramento.

Certificando-se a espessura de concreto a ser lançada sobre a laje e as condições de instalação dos blocos de alvenaria bem juntos, vedar as fôrmas laterais e por debaixo entre as paredes e a laje evitando vazamentos do concreto.

Durante a concretagem acompanhar o lançamento do concreto e garantir a aplicação na espessura CONTRATADA.

A laje ou lastro deverá ser molhado por 24 horas antes da aplicação do contra piso. Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:4 que será aplicada sobre o lastro, estendendo-a com auxílio de régua e deixando-a completamente alinhada e uniforme.

Deve ser impedida a passagem sobre o cimentado, durante dois dias no mínimo, após a execução do piso. A cura será feita conservando-se a superfície úmida durante sete dias.

A retirada de escoramento deverá acontecer 28 dias após a data da concretagem. Evite assim o aparecimento de trincas. As escoras deverão ser retiradas do centro do vão para as laterais.

5.2.5.6. Impermeabilização

Deverá ser realizada impermeabilização da laje com objetivo de proteger a superfície de alvenaria da ação da água, decorrente de vapores, umidade, lavagens, intempéries ou chuvas.

Deverão ser observadas as disponibilidades nos comércios e definidas a critério do CONTRATANTE, sendo recomendadas.

a. Manta asfáltica: tem grande resistência mecânica e à abrasão e é um dos sistemas mais utilizados no Brasil. Ela é vendida em rolos e deve ser instalada por profissionais especializados, com a ajuda de um maçarico;

b. Manta líquida: muito indicada para lajes e coberturas, aguenta movimentações e pode ser exposta diretamente às ações do tempo. Tem textura parecida com tinta e sua aplicação é mais fácil do que a manta asfáltica;

5.2.6. ESQUADRIAS

Chama-se de esquadrias a qualquer tipo de caixilho utilizado na obra, tipo janelas, portas, seja de metal, madeira, PVC etc.

5.2.6.1. Portas

As portas devem ser maciças e impermeáveis para suportar as intempéries, com vão livre de 100,00 cm de composição de material metálico, tipo aço, alumínio e/ou outros.

5.2.6.2. Janelas

Deverá ser observada a localização dos trechos das estruturas vazadas de cogobós em concreto, deve-se observar o caminho dos ventos, de forma que haja uma entrada e uma saída para que o ambiente ventilado.

5.2.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Projetos relacionados as instalações elétricas não compõem o presente documento e deverão ser objeto de contratação de especializada, trata-se de um trabalho que exige técnica, preparo e atenção.

5.2.8. DRENAGENS

A drenagem constitui o processo de remoção dos excessos de água das superfícies, telhados, pisos por meio de escoamento para calhas, tubos, valas, fossos etc. instalados na superfície ou nas camadas subterrâneas.

Considerando a montagem e desmontagem, bem como operação dos conjuntos motor-bomba poderá ser esperado o vazamento de água sobre piso interno da casa de bombas.

Para tanto, o caimento do piso deverá ser de no mínimo 1,00%, segue em direção a abertura de dreno posiocinada na parede dos fundos da casa, que deverá encaminhar eventuais água ao dreno do gramado ou caixas de areia, ou ainda no sentido da calçada, por meio de tubos de PVC conduzem toda a água para o meio fio.

5.2.9. ACABAMENTOS

Para se evitar infiltrações vindas do lado externo, principalmente onde as chuvas são intensas e acompanhadas de ventos fortes, é recomendável que se faça impermeabilizações no perímetro da casa de bomba tanto do lado de dentro como do lado de fora, utilizando-se aditivo impermeabilizante hidrofugante adicionado a argamassa.

A argamassa utilizada para reboco externo terá o traço T9 (1:6+AP+IP), um saco de cimento, seis de areia mais o os aditivos plastificantes e aditivo impermeabilizante hidrofugante. Trata-se de um reboco de impermeabilização.

A argamassa utilizada para reboco interno será a composição T5 (1:6:AP), um saco de cimento, seis de areia mais os aditivos plastificantes substituto do cal. Tem-se ainda utilizado a composição 1:10 de cimento, areia média fina respectivamente e aditivo plastificante substituto do cal.

Posteriormente a superfície a ser pintada sem buracos, trincas e limpa e livre de poeira, graxas, óleos, mofo e vazamentos. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando ou escovando a superfície.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com solução de água e detergente. Em seguida, enxaguar e aguardar a secagem, partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária.

Se necessário corrigir imperfeições maiores existentes na superfície a ser pintada com o uso dos mesmos materiais componentes da superfície, tais como argamassa, gesso, etc.

5.2.10. LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa, após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra com cerâmicas e azulejos totalmente rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos.

As sujidades de origem mineral como os respingos de cimento, rejuntes, como óleo e graxa, poderão ser facilmente eliminados com produtos ácidos como detergentes com ph inferior a 7, limpa pedras, amoníaco, ácido muriático diluído em 5x1 (cinco partes de água por uma de ácido muriático). Mas cuidado, a aplicação deve ser localizada, sob pena de danificar o esmalte das cerâmicas.

Toda gordura, graxa pode ser retirada com este composto. Produtos alcalinos, com ph entre 7 e 14 removem todo tipo de sujidade pesada a exceção das sujidades de origem mineral.

O hipoclorito de sódio pode ser utilizado como desinfetante, para eliminar, bolor, mofo, limo dos rejuntes, da parede, cimentado.

Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes.

5.2.11. OUTROS

Casos omissos no presente documento, não isentam a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades, a qual deve ater-se as normas, legislações e especificações pertinentes, aplicáveis à situação.

A CONTRATADA deverá trazer a atenção do CONTRATANTE quaisquer casos que julgar faltar informações. Na inexistência de manifestação da necessidade complemento de informações, será julgada omissão a CONTRATADA estando sujeita a pena do descumprimento e descontinuação do contrato e aplicação de sanções por parte da CONTRATANTE.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

d. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

e. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005;

f. Prova de regularidade de Débito junto ao Estado;

g. Prova de regularidade de Débito junto ao Município sede da licitante;

h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

j. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

k. Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da contratação.

A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado pela respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA, do responsável técnico da proponente, a ser apresentado:

l. Certidão de registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou equivalente, devidamente válido e dentro do prazo de regularidade;

m. Comprovação de possuir em seu quadro, 1 (um) profissional graduado em Engenharia ou áreas afins devidamente registrado no CREA, com situação devidamente válida e dentro do prazo de regularidade;

n. Comprovação de capacidade técnica através de atestado de Capacidade técnica devidamente Acervado e Registrado em Conselho de Classe competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado. No atestado deve conter informações que relacionem execução de serviços técnicos de engenharia e arquitetura que envolvam fornecimento das atividades e serviços descritos no edital;

6.5. DECLARAÇÕES

o. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

p. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

q. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

r. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

s. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

t. Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

Os documentos relativos à habilitação e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração, a mesma será considerada INABILITADA.

Nos casos em que a plataforma eletrônica permitir a marcação de campos para declarações previamente cadastradas e desde que a licitante o tenha feito, as mesmas serão aceitas, não sendo necessário o upload.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização que atuará desde o início dos serviços, será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.

O Contrato será fiscalizado por Equipe Técnica/Fiscalização designada pela CONTRATANTE que poderá realizar, logo após a assinatura do contrato, reunião com a Proponente vencedora para definir detalhes.

Objetivando otimizar os prazos e proporcionar um melhor acompanhamento dos trabalhos, a Proponente e a Equipe Técnica/Fiscalização da CONTRATANTE manterão a necessária comunicação durante a execução do contrato, podendo ter direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho da CONTRATADA, mediante contato prévio, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto.

As reuniões a serem realizadas entre a deverão ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, objetivando o acompanhamento da execução do Contrato. Poderão ser convocadas quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo serem realizadas de forma presencial ou mesmo por meio remoto, de acordo com consenso entre as partes.

Caso verificado incompatibilidade entre os serviços prestados e/ou material entregue, divergindo das especificações normativas ou específicas do processo de contratação, a CONTRATADA será notificada e deverá, às suas expensas, realizar a correção e adequação dos itens problemáticos, respondendo por suas penalidades quando não corrigidas as inconformidades identificadas.

Os relatórios, documentos e/ou produtos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

A Equipe Técnica/Fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA além do atendimento técnico do material, o controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, bem como aspecto estético do material produzido.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Proponente da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

Ficarão nomeados o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato indicados por meio do Contrato e Ordem de Serviço.

7.1. PRAZOS

A CONTRATADA terá um prazo a ser definido conforme tipo de produto a ser realizado, a partir da assinatura do contrato para finalizar a execução dos serviços e entregar os serviços contratados de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, além de recomendações normativas, especificações técnicas em normas, além de considerar as condições climáticas que puderem afetar o objeto.

A entrega dos elementos poderá ocorrer de modo parcial, mas dentro do prazo total especificado. Cada produto somente poderá ser iniciado após a aprovação de concepção da etapa anterior pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, evitando retrabalho.

A simples entrega do material referente à cada etapa do serviço não garante o pagamento dos respectivos valores, sendo que a aceitação somente ocorrerá após análise e aprovação da Equipe Técnica da CONTRATANTE sobre o material recebido, devendo a CONTRATADA realizar as alterações ou ajustes solicitados, dentro do prazo previamente estabelecido.

Em se tratando de atraso em aprovações, o prazo poderá ser prorrogado, uma vez que o trâmite junto aos órgãos intervenientes independe da produtividade da empresa. Para outras circunstâncias, o prazo poderá ser prorrogado desde que se tenha justificativa técnica para tal, e que atenda aos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos, contados da publicação resumida do instrumento de contrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogada desde que se tenha justificativa técnica para tal e que atenda aos casos previstos na legislação.

O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, podendo mediante interesse entre as partes, ser prorrogado conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização de termos aditivos ao contrato.

O prazo máximo estabelecido neste cronograma deve ser respeitado. Caso a CONTRATADA identifique algum problema que possa atrasar o andamento dos trabalhos, em qualquer das etapas, deve informar imediatamente a CONTRATANTE e manter o cronograma sempre atualizado.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios do padrão de medição para cada etapa do serviço a ser desenvolvido, poderão incluir as metas e formas de mensuração adotadas (checklists de verificação), servindo para os efeitos de boletim de medição.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, quando da entrega e aprovação pela Equipe Técnica/Fiscalização do Contrato, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada.

Fica vedado o pagamento parcial de etapas ou adiantamento de valores à CONTRATADA. A aceitação de medição somente se dará após a verificação de que o material entregue atende a todos os requisitos impostos por este TERMO DE REFERÊNCIA.

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento dos serviços, mediante entrega e aprovação pela Equipe Técnica/Fiscalização da CONTRATANTE para cada etapa, estará sujeito às seguintes condições:

a. O serviço que não for executado em plena conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação às sanções constantes em contrato, devendo ser refeito às expensas da CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

b. As notas fiscais deverão ser protocoladas junto a CONTRATANTE somente após a entrega e aprovação dos serviços referente ao faturamento, mediante liberação a partir da Equipe Técnica/Fiscalização da CONTRATANTE;

c. A protocolização no CONTRATANTE de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia verificação e aceite do conteúdo entregue à Equipe Técnica/Fiscalização;

d. A verificação de aceite ou rejeição do conteúdo entregue à fiscalização de qualquer serviço ou produto deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis por meio do checklist, auxiliado pelo conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA e Normas da ABNT. A CONTRATADA deverá considerar este prazo em cronograma de forma que os serviços não sofram descontinuidade. Excepcionalmente, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado e fundamentado;

e. Qualquer não conformidade no produto final entregue será notificada à CONTRATADA, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sua correção e reapresentação, contados a partir da data de notificação;

f. O prazo máximo de 30 (trinta) dias é estipulado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de aceite e aprovação de cada uma das etapas;

g. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Proponente, para acertos e correções, iniciando-se na reapresentação da fatura e a contagem dos novos prazos de pagamento; e

h. O serviço que não for executado dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme cronograma do plano de trabalho ou executado fora das especificações apresentadas, estará suscetível às penalidades ou sanções previstas no contrato, bem como em sua conceituação na avaliação de qualidade de prestação do serviço, conforme critérios em anexo a este documento.

Serão considerados serviços em “não conformidade”, aqueles serviços que utilizem materiais ou processos inadequados e/ou não estabelecidos em contrato ou neste TERMO DE REFERÊNCIA, ficando resguardado ao CONTRATANTE o restabelecimento das garantias asseguradas pela Lei Federal nº 8.078/1990.

Será tratado como “não conforme” as entregas dos produtos de cada etapa que não atendam às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, às especificações ou às Normas da ABNT aplicáveis aos objetos.

Também será tratado desta forma o projeto que não apresentar exequibilidade, seja por origem técnica ou econômica, ou que não atenda às especificações de aprovação em órgãos como SIE, FTC, IMA, FUNASA, ou ainda demais entidades intervenientes.

Considerando que a obra será executada em regime de PREÇO GLOBAL, no caso de a CONTRATADA optar por receber de forma parcelada, assim sendo, as medições serão compatíveis com o avanço físico real dos serviços, de maneira a estabelecer os valores para pagamento e mediante a apresentação de garantia de fiança bancária no valor da parcela para assegurar o pleno cumprimento do objeto contratado.

A CONTRATANTE gerenciará todas as medições necessárias e liberará o pagamento mediante o aceite da área técnica responsável, conforme previsto no Edital de Licitação. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar os trabalhos que não correspondem às especificações técnicas pertinentes.

O faturamento poderá ser realizado de acordo com os critérios adotados pelo CONTRATANTE para este assunto, conforme seguinte sugestão de desembolso (percentil) do PREÇO GLOBAL em cada prazo em ANEXO.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da Autorização de Fornecimento emitida pelo SEMAIS de Canelinha.

Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, contados da data de entrega e aceite.

O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal 3433/2023 de 23 de junho de 2023, a empresa deverá emitir a nota fiscal em atendimento a mesma, destacando na nota a retenção do imposto de renda.

Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa enviara as Certidões Negativas (ou Positivas com Efeito de Negativas) referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista, no mínimo com vigência até a data de emissão da Nota Fiscal.

Somente serão efetuados os pagamentos das notas fiscais que atendam no mínimo aos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta do orçamento ano/vigência 2024.

9. RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE permitirá pleno acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) serviço(s)/produto(s) e realização dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento.

Em caso de qualquer necessidade, a Equipe Técnica do CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização e/ou sanções.

Deverá o CONTRATANTE solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem não conformidade durante a verificação ou no decorrer de sua instalação ou utilização e poderá a qualquer tempo acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1. DA CONTRATADA AO OBJETO

a. Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, obedecendo a todas as determinações contidas neste documento, nas especificações, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

b. Deverão ser considerados como partes integrantes do projeto todos os detalhes de execução de serviços mesmo que alheios e não mencionados nas especificações, considerando as normas e legislações aplicáveis;

c. Garantir que o Responsável Técnico da CONTRATADA participe e/ou esteja ciente da execução do serviço;

d. Durante a execução dos serviços, caso seja necessária a substituição do Responsável Técnico, a CONTRATANTE poderá fazê-lo, desde que seja por outro profissional com experiência comprovadamente igual ou superior à exigida neste documento e que essa substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE;

e. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço, fornecer e manter atualizado o “Diário de Obra” para acompanhamento dos serviços;

f. Remover, desmontar, retirar, desinstalar todos os componentes e instalações existentes que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;

g. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos serviços, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

h. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

i. Responsabilizar-se por quaisquer erros anomalias ou vícios identificados(s) no objeto nos projetos;

j. Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT, as NRs e às exigências do CREA/CAU/CFT;

k. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

l. Dar a destinação correta às embalagens a serem descartadas e ao entulho gerado de acordo com a legislação aplicável;

m. Recuperar eventuais avarias ou defeitos causados nas dependências do Objeto em função da prestação de serviços;

n. Responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos e materiais necessários a execução do serviço, incluindo sua posse e guarda;

o. Manter, durante a prestação do serviço, o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução dos serviços;

p. Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o CONTRATANTE e o representante por ele designado para supervisionar os trabalhos;

q. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE sobre assuntos relacionados ao serviço;

r. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;

s. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do CONTRATANTE, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;

t. Permitir e facilitar, no local de execução dos serviços, o trabalho de terceiros autorizados pela Fiscalização;

u. Disponibilizar, além dos materiais especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;

v. Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos e comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação de serviços e/ou Objeto;

w. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

x. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

y. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

z. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

aa. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

bb. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

cc. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

dd. Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a contratante;

ee. A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de transeuntes; e

ff. Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos equipamentos e acessórios fornecidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, responsabilizando-se, dentro deste prazo, por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho), sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, e se comprometerá ainda a manter estoque de todos os sobressalentes necessários para reparo e a garantia do bom funcionamento dos equipamentos para entrega num prazo máximo de 48 horas após seu pedido.

No caso de falhas no (s) equipamento (s) ou estrutura durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE comunicará ao fornecedor que se obriga a efetuar o reparo ou a reposição imediata dos elementos defeituosos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O prazo para reparo e/ou conserto do (s) equipamento (s) danificado (s) será de até 05 dias corridos a contar da notificação.

9.2. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas multas e sanções previstas na legislação competente à Proponente vencedora que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão da minuta de contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

b. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b. Pagamento da multa;

c. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 207.807,77 (duzentos e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta e sete centavos), estimado para o conjunto de serviços com base nas demandas anuais e quantidades técnicas levantadas para a demanda indicada.

11. FISCAL DO CONTRATO

O servidor Edson Luiz Teixeira, será o fiscal do contrato.

12. GESTOR DO CONTRATO

O Sr. Ricardo Orlandi será a fiscal do contrato.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em situações e procedimentos não descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser seguidas as normas e especificações pertinentes, aplicáveis à situação.

Este TERMO DE REFERÊNCIA faz parte integrante do Contrato dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

As demais obrigações contratuais das partes, garantia dos serviços contratados, demais penalidades e as condições gerais encontram-se na minuta de contrato que segue anexa ao processo.

As demais planilhas orçamentárias discriminada de obra, de composição de cronograma de pagamentos e demais documentos de composição financeira, se encontram em anexo.

Canelinha (SC), 31 de julho de 2025.

Ricardo Orlandi
Diretor do Semais